



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 28
Em 8 / 1 / 07
Manoel T. Braga
Secretário - Matrícula 056

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins - ES, 05 de janeiro de 2007.

MENSAGEM Nº 1/2007

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE DÉBITOS.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Ricardo Saleme
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins - ES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a V.Ex.^a e seus dignos pares o, anexo Projeto de Lei que permite o parcelamento de dívidas de qualquer natureza, ou seja, oriundos de débitos fiscais, multas de qualquer natureza, decisão de qualquer órgão judicial ou Tribunal de Justiça ou de Contas, inscritos ou não em dívida ativa.

O presente Projeto de Lei objetiva facilitar o pagamento de dívida acima de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sem nenhum prejuízo para o Município, porquanto o seu valor, transformado em VRTE'S, será reajustado anualmente.

A medida, face ao valor que pretende albergar, permitirá que pessoas físicas e jurídicas cumpram os seus compromissos fiscais inscritos em dívida ou sentenças e decisões judiciais e semelhantes, de acordo com suas possibilidades financeiras.

Quadra registrar que a fixação do valor de referência em VRTE'S e não em VRDM é necessário, porquanto a referência do Município de Domingos Martins está vinculada ao salário mínimo, e está sendo reformulado no novo Código Tributário, para os mesmos critérios fixados pelo Estado do Espírito Santo.

Certo de que a proposta merecerá o apoio dessa colenda Casa de Leis, aproveito o ensejo para apresentar os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wanzete Krüger
WANZETE KRÜGER
Prefeito

RECEBI
EM 5 / 1 / 07
58
(17345)